



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



**CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20475/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE 45 AGENTES CULTURAIS (PESSOAS, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM RECONHECIDA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de São Carlos.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio do Departamento de Artes e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 45 agentes culturais de todas as áreas culturais (EXCETO AUDIOVISUAL) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Carlos observadas as categorias A, B e C descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$124.587,00(cento e vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e sete reais) divididos entre as categorias A, B e C elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1017 10.03.13.392.2059.2.076.3.3.90.31.05.1100000

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de São Carlos, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



3.1 Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou jurídicas com ou sem fins econômicos residentes em São Carlos e que tenham atuação comprovada na área artística ou cultural há, pelo menos, 02 (dois) anos anteriores à data de publicação do presente edital. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme item 14.2.1.1

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração de pessoas negras (pretas e pardas), será realizado o procedimento de heteroidentificação. Este será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, não tendo o nome de seus membros divulgados, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município de São Carlos e o proponente deverá se apresentar ao local indicado, no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dessa divulgação.

4.8.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do proponente, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

4.8.2. Serão consideradas as características fenotípicas do proponente ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do processo de seleção dos projetos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



4.8.3. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do proponente como negro (preto ou pardo).

4.8.4. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do proponente para compor o processo de avaliação.

4.8.5. O proponente que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da Listagem referente à cota racial.

4.8.6. Os proponentes que não forem reconhecidos pela Comissão como negros (pretos ou pardos) – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Edital em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

4.8.7. Será eliminado do Edital, o proponente que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatas com deficiência.

4.8.8. As datas previstas para Análise Presencial da Cota Racial estão descritas no cronograma de datas (item 18.9 deste edital), em locais e horários a serem informados na convocação a ser publicada no Diário Oficial do Município.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.11 As pessoas físicas de que tratam o item 4.10 deverão realizar o procedimento de heteroidentificação especificado no item 4.8;

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir da data de publicação deste edital, até às 23 horas e 59 minutos do dia 29/10/2023.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/75LkEW94bU8RNGph9>, ou entregar diretamente no Centro Municipal de Artes e Cultura - CEMAC (Rua São Paulo, 745 - Gleba 1). Para aqueles que escolherem a forma presencial, a entrega do formulário e dos documentos deverá ser feita em envelope fechado respeitando-se os dias e horários indicados CEMAC, no período de 07 de outubro a 29 de outubro de 2023, de segunda a sexta, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Carlos, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato inscrito na categoria A não pode se inscrever nas categorias B e C como representante legal. Porém, pode constar como integrante dos grupos ou coletivos inscritos. Apenas uma inscrição por candidato será aceita.

7.4 Caso haja duas vezes ou mais a inscrição de um mesmo candidato, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição efetuada.

7.5 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.6 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como pelo acompanhamento da caixa de entrada do e-mail informado no ato da inscrição, atentando-se para a caixa de spam.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



7.8 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Carlos, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas externos contratados.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por servidor do Departamento de Artes e Cultura

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: [lpgsaocarlos@gmail.com](mailto:lpgsaocarlos@gmail.com)

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias úteis para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - documentos pessoais (RG e CPF)

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil. Se for o caso, apresentar a ata da eleição da diretoria atualizada;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, pelo site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, obtido pelo site: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>

10.2 O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para o e-mail [lpgsaocarlos@gmail.com](mailto:lpgsaocarlos@gmail.com) ou presencialmente no CEMAC (Rua São Paulo, 745 - Gleba 1) nos horários de funcionamento: de segunda a sexta, das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16h.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Artes e Cultura

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso a categoria B ou C não tenham todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria A, contemplando os próximos agentes nela inscritos, respeitando-se a ordem classificatória.





# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



11.2 Em caso de ainda haver saldo remanescente, o recurso será distribuído de forma igualitária entre todos os premiados.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no link [https://drive.google.com/drive/folders/1WQcrVicy5v9eH4bfaP\\_J7wRBtp3PH8MO?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1WQcrVicy5v9eH4bfaP_J7wRBtp3PH8MO?usp=sharing). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [lpgsaocarlos@gmail.com](mailto:lpgsaocarlos@gmail.com) e telefone 16 3419-8997.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais, bem como a caixa de entrada e spam do e-mail informado no ato da inscrição.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Artes e Cultura

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Carlos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



13.12 Cronograma:

Cronograma Previsto	
Fases	Datas
Inscrições	de 07/10/2023 a 29/10/2023
Análise Comissão de Seleção	de 30/10/2023 a 10/11/2023
Publicação resultado preliminar	11/11/2023
Prazo para interposição de recurso	de 11/10/2023 a 16/11/2023
Publicação resultado após recurso	18/11/2023
Heteroidentificação	25 e/ou 26/11/2023
Habilitação	18/11 a 27/11/2023
Publicação resultado habilitação /heteroidentificação	28/11/2023
Prazo para interposição de recurso	de 28 a 01/12/2023
<b>Publicação resultado final</b>	05/12/23

São Carlos, 06 de outubro de 2023

**ANDERSON ROGÉRIO FERRARES**  
*Secretário Municipal de Esporte e Cultura*





# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO I

### CATEGORIAS – PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS

#### RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$124.587,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais) .

O prêmio será distribuído nas seguintes categorias:

- A) Premiação Individual: 30 vagas pela trajetória de indivíduo no valor de R\$2.102,90 cada
- B) Premiação para coletivos e grupos (a partir de 2 integrantes) - 10 vagas de R\$4.100,00 cada
- C) Premiação para Grupos de Cultura Popular e Tradicional - 5 vagas de R\$4.100,00

#### QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A) Premiação Individual	21	6	3	30	R\$ 2.102,90	R\$ 63.087,00
B) Premiação para coletivos e grupos (a partir de 2 integrantes)	7	2	1	10	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00
C) Premiação para Grupos de Cultura Popular e Tradicional	3	1	1	5	R\$ 4.100,00	R\$ 20.500,00



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Tempo de atuação (1 ponto por ano de atuação comprovada)	20
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, em situação de rua, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

Departamento de Artes e Cultura

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS (PESSOA FÍSICA E REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA JURÍDICA)		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	1
G	Agente cultural negro ou indígena	1
H	Agente cultural com deficiência	1
I	Agente cultural LGBTQIAPN+	1
J	Agente cultural residente em área rural ou atendido pelo Bolsa Família	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: B, C, D, E, A, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: pontuação bônus, candidato de maior idade.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

E-mail:

Em qual categoria você está se inscrevendo?

- ( ) Categoria A: premiação individual  
( ) Categoria B: premiação para coletivos e grupos  
( ) Categoria C: premiação para grupos de Cultura Popular e Tradicional

Área de atuação (linguagem artística da trajetória):

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

### **1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

### **1.11 E-mail:**

### **1.12 Telefone:**

### **1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim       Não

### **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

### **1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

### **Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**





# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

## PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Há quantos anos você atua**

**2.2 Descreva a trajetória cultural do artista ou grupo/coletivo.** Essa narrativa pode ser apresentada por áudio, vídeo ou texto anexados diretamente no formulário eletrônico ou encaminhados no envelope da inscrição presencial (neste caso, impresso ou em pen-drive). Arquivos em áudio devem estar no formato mp3. Vídeos ou áudios podem ter 05 minutos de duração no máximo. No caso de texto, o mesmo deve ter no máximo três páginas com espaçamento de 1,5, letra times new roman, tamanho 12

**2.3 Você ou seu grupo/coletivo realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você ou seu grupo/coletivo desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você ou seu grupo/coletivo considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você ou seu grupo/coletivo desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você ou seu grupo/coletivo desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você ou seu grupo/coletivo desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, em situação de rua, LGBTQIAPN+ etc? Se sim, quais?**

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

*Secretaria Municipal de Esportes e Cultura*

*Departamento de Artes e Cultura*

Rua São Paulo, 745 Centro. São Carlos-SP – CEP: 13.560-340 Tel: 16 3419-8997



## ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE